



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São José do Calçado - ES, em 25 de fevereiro de 2025.

**OFÍCIO Nº. 136/2025/GP**

A sua Excelência a Senhora  
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado  
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro  
São José do Calçado - ES

**ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.**

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar as propostas legislativas abaixo discriminadas, para apreciação dessa Egrégia Edilidade.

Projeto de Lei nº. 043/2025.

Projeto de Lei nº. 045/2025;

Considerando a relevância da proposição para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto as matérias em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715**

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.23 16:03:54 -03'00'

**RECEBEMOS**  
23 / 04 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

PROJETO DE LEI Nº 043/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

**III – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação:**

[...]

**c) para atender a educação em tempo integral da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal n. 2.337/2021:**

[...]

**9. 14 (quatorze) Professores de Educação Física**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com remuneração mensal correspondente ao que dispõe a Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações”. **N.R**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**  
Administração 2025/2028

---

elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE**  
**ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.23 09:29:22 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 043/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Pretende-se através do Projeto de Lei nº 043/2025, a devida autorização legislativa para fins de alteração na redação do artigo 1º, incisos III, alínea c, item 9, da Lei Municipal nº 2.490, de 06 de janeiro de 2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as contratações temporárias baseadas no excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de São José do Calçado/ES.

Sabe-se, Nobre Edis que a alteração pretendida, visa primordialmente à adequação da do cargo de Professor de Educação Física, de modo a atender à demanda específica e orientada do no âmbito do sistema de ensino da Educação em Tempo Integral do Município, proporcionando uma oferta de aulas e atividades físicas adequada às necessidades dos estudantes, promovendo uma educação de qualidade.

Imperioso destacar, Excelências, que, neste contemporâneo, a atual gestão municipal, com denodado afinho, tem viabilizado com implementação da Educação em Tempo Integral ações que promovem o bem-estar das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, o que não poderia ser concretizado sem a conjugação de variados esforços e, sobretudo, sem uma administração eficiente e com enfoque em resultados.

Desta forma, evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54, caput e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.23 09:29:54 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Criação de Cargos Comissionados para o exercício de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

| EXERCÍCIO 2025                                                  |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| Dotação Disponível em 01/01/2025 ( A )                          | 56.534.005,92 |
| EXECUÇÃO                                                        |               |
| Valor cargos comissionados (13) meses (B)                       | 546.000,00    |
| Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. ( C ) | 44.268.733,43 |
| VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 ( D )   | 44.814.733,43 |
| PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)                          | 44.814.733,43 |
| TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)                                  | 44.814.733,43 |
| DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)       | 11.719.272,49 |

| EXERCÍCIO 2026                                                  |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)                            | 58.512.696,13 |
| EXECUÇÃO                                                        |               |
| Valor médio aumento salarial (13) meses (B)                     | 565.110,00    |
| Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. ( C ) | 45.818.139,10 |
| VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 ( D )   | 46.383.249,10 |
| PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)                          | 46.383.249,10 |
| TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)                                  | 46.383.249,10 |
| DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)       | 12.129.447,03 |

ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:37  
973274715

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274  
715  
Dados: 2025.04.23  
15:47:03 -03'00'

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



| EXERCÍCIO 2027                                                 |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)                           | 60.560.640,49 |
| EXECUÇÃO                                                       |               |
| Valor médio aumento salarial (13) meses (B)                    | 565.110,00    |
| Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. ( C) | 45.818.139,10 |
| VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D )   | 46.383.249,10 |
| PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)                         | 46.383.249,10 |
| TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)                                 | 46.383.249,10 |
| DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)      | 14.177.391,39 |

- *Valor da folha de pagamento em 2026 e 2027 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2025 – 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.*

ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:3797327  
4715

Assinado de forma digital  
por ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.23 15:47:22  
+03'00'



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## IMPACTO FINANCEIRO

### PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

| LRF, art. 48 - Anexo 6                                     |                      | RS 1,00       |
|------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                   | VALOR                |               |
| Receita Corrente Líquida ( <i>Projetada</i> )              | 100.562.765,70       |               |
| DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO                            | VALOR                | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025 | 44.268.733,43        | 44,02%        |
| <b>Despesa Total Pessoal + cargos comissionados</b>        | <b>44.814.733,43</b> | <b>44,56%</b> |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)        | 54.303.893,48        | 54,00%        |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)        | 51.588.698,80        | 51,30%        |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)     | 48.873.504,13        | 48,60%        |

### PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

| LRF, art. 48 - Anexo 6                                     |                      | RS 1,00       |
|------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                   | VALOR                |               |
| Receita Corrente Líquida ( <i>Projetada</i> )              | 104.082.462,50       |               |
| DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO                            | VALOR                | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026 | 45.818.139,10        | 44,02%        |
| <b>Despesa Total Pessoal + cargos comissionados</b>        | <b>46.383.249,10</b> | <b>44,56%</b> |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)        | 56.204.529,75        | 54,00%        |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)        | 53.394.303,26        | 51,30%        |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)     | 50.584.076,77        | 48,60%        |

### PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027

| LRF, art. 48 - Anexo 6                                     |                      | RS 1,00       |
|------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                   | VALOR                |               |
| Receita Corrente Líquida ( <i>Projetada</i> )              | 107.725.452,08       |               |
| DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO                            | VALOR                | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027 | 45.818.139,10        | 42,53%        |
| <b>Despesa Total Pessoal + cargos comissionados</b>        | <b>46.383.249,10</b> | <b>43,06%</b> |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)        | 58.171.744,13        | 54,00%        |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)        | 55.263.156,92        | 51,30%        |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)     | 52.354.569,71        | 48,60%        |

ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:379732  
74715

Assinado de forma digital  
por ANTONIO COIMBRA  
DE ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.23  
15:47:40 -03'00'

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

89

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Antonio Coimbra de Almeida, Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

São José do Calçado-ES, 23 de abril de 2025.

ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.23 15:48:07 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de São José do Calçado